Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 87/2010

Autoriza o poder Executivo a conceder
aos Servidores Públicos Municipais
folga remunerada na data de seu aniversário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, Aprova:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais o direito à folga remunerada na data de seu aniversário.

Parágrafo único. O direito consagrado nesta Lei não importará em acréscimo nem desconto na remuneração paga mensalmente ao trabalhador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2010.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

O descanso remunerado na data de seu aniversário já é um direito do servidor público consagrado em vários estatutos. A presente propositura encontra sustentável fundamento na valorização do trabalhador também na data mais importante de sua vida, permitindo-lhe maior convivência, em momento tão importante, com seus entres mais caros.

A iniciativa concorre também para a motivação do trabalhador, que se faz objeto de uma lei de valorização pessoal, tendência, aliás, nas relações de trabalho atuais.

O Projeto em tela não cria, em qualquer hipóteses, despesa para o a Administração além daquela prevista como pagamento mensal; assim também garante que não se lhe imponha desconto, em razão do descanso na data de seu aniversário.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2010.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Vereador